

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 77 /

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Poços de Caldas, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com o objetivo de prestação de serviço pré-hospitalar, em um primeiro nível de atenção, aos portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou psiquiátrica, quando ocorrerem fora de ambiente hospitalar, podendo acarretar sofrimento, e/ou mesmo morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte, dando à população um adequado serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º - O atendimento pré-hospitalar móvel primário é aquele cujo pedido de socorro for oriundo de um cidadão.

§ 2º - O atendimento pré-hospitalar móvel secundário é aquele cuja solicitação parte de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para continuidade do tratamento.

Art. 2º - O SAMU estará a disposição do cidadão por meio da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, acessada gratuitamente pelo número de telefone 192 (um, nove, dois).

Parágrafo único - A Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, coordenada por médico regulador, com poder de polícia administrativa, definido através de Decreto do Prefeito Municipal, e atuação preponderante em situações de interesse público, contará com equipes técnicas, administrativas e operacionais.

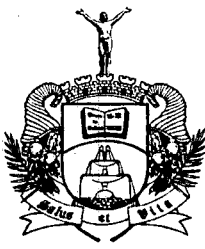


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 3º - São competências da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, dentre outras:

- I. avaliar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo a presumida gravidade;
- II. enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
- III. monitorar e orientar o atendimento feito pelo profissional de saúde habilitado, por profissional da área de segurança ou bombeiro militar, ou ainda, por leigo que se encontre no local da situação de urgência;
- IV. definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
- V. avaliar a necessidade do envio de meios móveis de atenção;
- VI. definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar;
- VII. monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes;
- VIII. registrar sistematicamente os dados das missões;
- IX. indicar o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar;
- X. acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com os outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;
- XI. requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais, com pagamento ou contrapartida a posterior conforme compactuação a ser realizada com as autoridades competentes;
- XII. exercer a autoridade de regulação pública das urgências sobre a atenção pré-hospitalar móvel privada, sempre que esta necessitar conduzir pacientes ao setor público, sendo o pré-hospitalar privado responsabilizado pelo transporte e atenção do paciente até o seu destino definitivo no Sistema;
- XIII. manter acesso às demais centrais do complexo regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir o paciente para os locais adequados às suas necessidades.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências, órgão de assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do SAMU, com a finalidade de elaborar, indicar, discutir e implementar as diretrizes básicas do atendimento às urgências do Município de Poços de Caldas.

Parágrafo único – A composição, as normas e regulamentos para funcionamento do Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências serão estabelecidas por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Os salários, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho, as atribuições e critérios para admissão dos servidores que compõem a equipe do SAMU, são os constantes dos ANEXOS I, II e III, desta Lei.

§ 1º – Aplica-se aos servidores de que trata este artigo, naquilo que esta lei não contraria, o disposto na Lei Complementar nº 68/06, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, a Prefeitura Municipal realizará os respectivos concursos públicos no prazo de 180 dias contados da publicação desta lei.

Art. 6º. Para os efeitos desta lei e com vistas às atividades de coordenação dos trabalhos do SAMU, ficam criados na estrutura da lei Complementar n. 62, que “Altera e consolida a legislação que dispõe sobre cargos de provimento em comissão e dá outras providências”, os seguintes cargos em comissão:

- I. Diretor Geral do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU – CC-12, com vencimentos fixados em R\$2.925,79 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); de provimento restrito, dentre os servidores graduados na área médica;
- II. Supervisor Médico do Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, integrante da classe de Supervisor III, com vencimentos fixados a R\$1.885,51 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), de provimento restrito, dentre os servidores graduados na área médica;
- III. Supervisor de Enfermagem do Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU, integrante da classe de Supervisor III, com vencimentos fixados em R\$ 1.885,51 (mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), de provimento restrito dentre os servidores graduados na área de enfermagem.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde de Poços de Caldas, já consignadas na lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO I

Classes de Empregos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Nº	Classes	Códigos dos níveis de carreiras	Número de Empregos	Padrões salariais das carreiras		Jornada
				Inicial	Final	
01	Médico Regulador do SAMU	AS	7	1	20	24 h/semanal (02 plantões semanais de 12 horas)
02	Médico Intervencionista do SAMU	AS	8	1	20	24 h/semanal (02 plantões semanais de 12 horas)
03	Enfermeiro Assistencial do SAMU	BS	06	1	20	180 h/mensal 12/36
04	Técnico de Enfermagem do SAMU	CS	15	1	20	180 h/mensal 12/36
05	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica do SAMU	DS	12	1	20	180 h/mensal
06	Operador de Rádio do SAMU	ES	08	1	20	180 h/mensal
07	Condutor de Veículo de Urgência - SAMU	FS	21	1	20	180 h/mensal 12/36



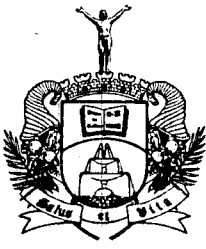
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO II

Tabela Salarial – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Código Padrão	AS	BS	CS	DS	ES	FS
1	37,00	1.764,00	729,00	560,00	560,00	720,00
2	38,48	1.834,56	758,16	582,40	582,40	748,80
3	40,02	1.907,94	788,49	605,70	605,70	778,75
4	41,62	1.984,26	820,03	629,92	629,92	809,90
5	43,28	2.063,63	852,83	655,12	655,12	842,30
6	45,02	2.146,18	886,94	681,33	681,33	875,99
7	46,82	2.232,02	922,42	708,58	708,58	911,03
8	48,69	2.321,30	959,31	736,92	736,92	947,47
9	50,64	2.414,16	997,69	766,40	766,40	985,37
10	52,66	2.510,72	1.037,59	797,05	797,05	1.024,78
11	54,77	2.611,15	1.079,10	828,94	828,94	1.065,78
12	56,96	2.715,60	1.122,26	862,09	862,09	1.108,41
13	59,24	2.824,22	1.167,15	896,58	896,58	1.152,74
14	61,61	2.937,19	1.213,84	932,44	932,44	1.198,85
15	64,07	3.054,68	1.262,39	969,74	969,74	1.246,81
16	66,63	3.176,86	1.312,89	1.008,53	1.008,53	1.296,68
17	69,30	3.303,94	1.365,40	1.048,87	1.048,87	1.348,55
18	72,07	3.436,10	1.420,02	1.090,82	1.090,82	1.402,49
19	74,96	3.573,54	1.476,82	1.134,46	1.134,46	1.458,59
20	77,95	3.716,48	1.535,89	1.179,84	1.179,84	1.516,93



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÕES DE EMPREGOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Nº	CLASSES E ESCOLARIDADE MÍNIMA	DESCRIÇÃO
----	----------------------------------	-----------

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1	Condutor de Veículo de Urgência - SAMU	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
2	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica do SAMU	Atender e solicitar telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

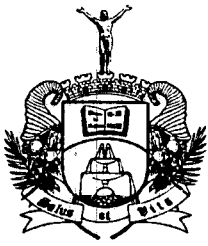
3	Operador de Rádio do SAMU	Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.
---	---------------------------	--

ENSINO MÉDIO

4	Técnico de Enfermagem do SAMU	Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.
---	-------------------------------	---

ENSINO SUPERIOR

5	Enfermeiro Assistencial do SAMU	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.
---	---------------------------------	---



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

6	Médico Regulador do SAMU	Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica, manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; exercer o controle operacional da equipe assistência, obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador; obedecer ao Código de Ética Médica.
7	Médico Intervencionista do SAMU	Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.